



**CONTRATO Nº 2026.02.02.01**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 001/2026-CMI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260113/0001-02**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E DIGITAL  
SERVIÇOS DE TELECOM E ASSESSORIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, com sede na **Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, Ipueiras-CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **02.158.838/0001-33**, neste ato representada pelo Sr. **José Sérgio Alves Lima**, CPF nº **908.134.133-20**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIGITAL SERVIÇOS DE TELECOM E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **12.830.382/0001-60**, sediada na **Travessa Cazuzza de Pinho, 154, Centro, Croatá / CE - CEP: 62.390-000**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Magalhães Pereira**, inscrito no CPF nº **917.008.923-04**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00001.20260113/0001-02** e em observância às disposições da Lei nº **14.133** de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº **DLE 001/2026-CMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NO PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS	12.0	Mês	4.600,00	55.200,00
<ul style="list-style-type: none"> <li>Assessoria e consultoria no planejamento e realização de licitações e contratações públicas;</li> <li>Orientação na elaboração de Editais de Licitação e respectivos anexos;</li> <li>Orientação na elaboração de processos de Dispensa e/ou Inexigibilidade, de acordo com a necessidade e o caso;</li> <li>Orientação e acompanhamento da elaboração de Projetos Básicos/Termo de Referência, para as futuras contratações;</li> <li>Orientação ao Agente de Contratação, bem como Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio para atuarem nas sessões de abertura de licitações, dispensas eletrônicas e na análise de documentação de habilitação, propostas técnicas e financeiras;</li> <li>Avaliação do controle e legalidade dos processos licitatórios;</li> <li>Orientação na elaboração de respostas às impugnações e aos recursos interpostos, conforme o caso;</li> <li>Orientação na elaboração de justificativas e recursos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE;</li> <li>Propositura de ações objetivando a adequação e perfeito cumprimento das disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei nº 14.133/21);</li> <li>Auxílio ao Agente de Contratação no aprimoramento dos modelos de Editais, Contratos, Dispensas, Termos Aditivos, Atas de Abertura e Julgamento e Relatórios Gerenciais, com base na Lei 14.133/21;</li> <li>Manter o Agente de Contratação atualizado sobre modificações ou inovações na Lei Federal nº 14.133/21;</li> <li>Orientação ao Agente de Contratação no cadastramento dos processos licitatórios e contratações diretas no sistema informatizado responsável pelo envio do SIM;</li> <li>Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;</li> <li>Orientação ao Agente de Contratação para a correta publicação e condução das licitações e dispensas eletrônicas na plataforma responsável pelo envio das informações para o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP;</li> <li>Revisão dos procedimentos de contratação antes do envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.</li> </ul>					
					<b>Valor total: 55.200,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02 de fevereiro de 2026** e encerramento em **02 de fevereiro de 2027**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

JOSE SERGIO  
ALVES

LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE SERGIO  
ALVES LIMA:90813413320  
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES  
LIMA:90813413320, o=IPUEIRAS  
C=BR, email=joalves@ipueiras.ce.gov.br  
Date: 2026.02.02 18:46:40 -0300'





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ipueiras, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 001/2026-CMI.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 001/2026-CMI.

Digitally signed by JOSE  
SERGIO ALVES  
LIMA:90813413320  
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES  
LIMA:90813413320, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID  
Multipla,  
email=labnew244@gmail.com  
Date: 2026.02.02 18:46:49 -  
03'00'

JOSE SERGIO  
ALVES  
LIMA:90813413320



## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 001/2026-CMI.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 001/2026-CMI.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 001/2026-CMI.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

JOSE SERGIO ALVES  
LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE SERGIO ALVES LIMA:90813413320  
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES LIMA:90813413320, o=BR, c=BR,  
email=latrone944@gmail.com  
Date: 2026.02.02 19:47:00 -0300



### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras/CE, 02 de fevereiro de 2026.

JOSE SERGIO  
ALVES  
LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE  
SERGIO ALVES  
LIMA:90813413320  
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES  
LIMA:90813413320, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=AC  
SyngularID Multipla,  
email=labnew244@gmail.com  
Date: 2026.02.02 18:47:10 -  
03'00'

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**  
**CNPJ/MF Nº 02.158.838/0001-33**  
**JOSÉ SÉRGIO ALVES LIMA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

DIGITAL SERVICOS DE  
TELECOM E  
ASSESSORIA  
LTDA:12830382000160

Assinado de forma digital  
por DIGITAL SERVICOS DE  
TELECOM E ASSESSORIA  
LTDA:12830382000160  
Dados: 2026.02.02 18:49:59  
-03'00'

---

**DIGITAL SERVIÇOS DE TELECOM E ASSESSORIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 12.830.382/0001-60**  
**JOÃO PAULO MAGALHÃES PEREIRA**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. Marcelia Fernando Dias Barros  
CPF: 082.031.913 - 98
2. Francisca Cleuda Melo  
CPF: 033.091.923 - 77

